



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 128, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Aprova o desmembramento do Lote Urbano nº 88-I constante na Matrícula nº 19.957 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel Lote Urbano nº 88-I, constante na Matrícula nº 19.957 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na Rua Padre Luiz Froener, Centro, cidade de São João do Oeste, com área total de 2.936,66 m<sup>2</sup>, de propriedade de Nelcir Egidio Grasel e Alice Maria Schroeder Grasel, nas seguintes frações:

- I- Lote Urbano nº 88-IA, com área de 1.933,32 m<sup>2</sup>;
- II- Lote Urbano nº 88-IB, com área de 1.003,34 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fazem parte deste Decreto, os mapas e memoriais descritivos da respectiva área.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 19 de agosto de 2024.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito